
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em 13 de junho de 2018, às 09 horas, no Auditório Des. Olavo Acioli de Moraes Cahet, situado no Edifício Sede Desembargador Edgar Valente de Lima, sob a Presidência do Exmo. Des. João Luiz Azevedo Lessa, presentes os Exmos. Senhores Des. Sebastião Costa Filho, Des. José Carlos Malta Marques e Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Presente ainda, o Exmo. Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, reuniu-se a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça. Havendo quórum, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou aberta a Sessão. Processos Julgados: **1, Conflito de Jurisdição nº 0500255-74.2017.8.02.0000, de Arapiraca, Suscitante: Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Arapiraca - Criminal e Execuções Penais. Parte 1: Ministério Público. Parte 2: José Valdo da Silva. Parte 2: Jorge Antônio Ramos. Parte 2: Janielly Félix dos Santos. Parte 2: Marcelo José da Silva. - Suscitado: Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer deste conflito de competência e DECLARAR a competência da 5ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca, para processar e julgar a ação penal n.º 0700249-74.2015.8.02.0058.** **2, Conflito de Jurisdição nº 0500011-14.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Suscitante: Juízo da 1ª Vara da Infância Criminal e Execuções Penais de Arapiraca. Parte 1: Ministério Público. Suscitado: Juízo da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Parte 2: Kleber Gaulle dos Santos. Advogados: Eduardo Hélio da Silva Barros (OAB: 8553/AL) e outro. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Conflito Negativo de Competência para DECLARAR a competência da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca (suscitado) para processar e julgar a Ação Penal n.º 0006335-44.2011.8.02.0058.** **3, Conflito de Jurisdição nº 0500028-50.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Suscitante: Juízo da 1ª Vara da Infância Criminal e Execuções Penais de Arapiraca. Parte 1: Ministério Público. Suscitado: Juízo do Juizado de Violência Doméstica C/mulher de Arapiraca. Parte 2: Junio Paulino da Silva. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Conflito Negativo de Competência para DECLARAR a competência da 1ª Vara da Infância Criminal e Execuções Penais de Arapiraca (suscitante), para processar e julgar a ação penal 0701238-12.2017.8.02.0058.** **4, Conflito de Jurisdição nº 0500030-20.2018.8.02.0000, de Maceió, Suscitante: Juízo da 14ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Crime C/ Criança, Adolescente e Idoso. Parte 1: Ministério Público. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Capital. Parte 2: Estácio Teixeira de Amorim. Defensor P: Ricardo Anizio Ferreira de Sá (OAB: 7346/AL) e outros. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Conflito Negativo de Competência para DECLARAR a competência da 3ª Vara Criminal da Capital, para processar e julgar a ação penal 0088196-34.2008.8.02.0001.** **5, Correição Parcial nº 9000012-16.2018.8.02.0900, de Maceió, Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Juízo da 10ª Vara Criminal da Capital. Recorrido: Diogo Barros Silva. Advogado: Júlio Ernesto Gama Mesquita (OAB: 9914/AL). Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em CONHECER do Conflito Negativo de Competência para DECLARAR a competência da 10ª Vara Criminal da Capital, para processar e julgar a ação penal 000000000-16.2018.8.02.0900.**

dade de votos, em NÃO CONHECER da Correição Parcial, nos termos do voto do Relator. **6, Embargos de Declaração nº 0028894-69.2011.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Assistente de Acusação. Advogados: Gedir Medeiros Campos Júnior (OAB: 6001/AL) e outro. Embargado: Anthony Silva Sampaio de Melo. Advogados: Welton Roberto (OAB: 5196A/AL) e outros. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Juiz Conv. Ney Costa Alcântara de Oliveira. Decisão: Retirado de pauta por falta de quórum (Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques e Suspeições: Des. João Luiz Azevedo Lessa e Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz).** **7, Embargos de Declaração nº 0701268-88.2015.8.02.0067/50000, de Maceió, Embargante: José Victor Farias da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do presente recurso aclaratório.** **8, Embargos de Declaração nº 0042855-14.2010.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Márcio Gildson Leite Nunes. Advogado: Cristóvão de Souza Brito (OAB: 10583/AL). Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios para REJEITAR o de Márcio Gildson Leite Nunes e ACOLHER o de Riverton dos Santos Freitas, nos termos do voto do relator.** **9, Embargos de Declaração nº 0042855-14.2010.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Riverton dos Santos Freitas. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outros. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios para REJEITAR o de Márcio Gildson Leite Nunes e ACOLHER o de Riverton dos Santos Freitas, nos termos do voto do relator.** **10, Embargos de Declaração nº 0700051-10.2015.8.02.0067/50000, de Maceió, Embargante: Christian Alex Fidelis Gomes. Advogados: Helder Costa Loureiro Filho (OAB: 11527/AL) e outro. Embargado: Ministério Público do Estado de Alagoas. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho. Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios para parcialmente acolhê-los, nos termos do voto do relator.** **11, Recurso em Sentido Estrito nº 0006336-69.2012.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Roosevelt Rodrigues Alves. Advogado: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Júnior (OAB: 8333/AL). Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhe parcial provimento. Impedimento: Des. José Carlos Malta Marques.** **12, Recurso em Sentido Estrito nº 0700930-50.2015.8.02.0056, de União dos Palmares, Recorrente: Odlavig Rafael da Silva Melo. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento.** **13, Recurso em Sentido Estrito nº 0713590-47.2015.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: Adilson dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outro. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em**

negar provimento ao presente recurso. **14, Recurso em Sentido Estrito nº 0022115-74.2006.8.02.0001, de Maceió, Recorrente: José Alipio Silva Magalhães Júnior. Advogados: Cláudio Martins Costa Filho (OAB: 13912/AL) e outro. Recorrido: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento do dia 04/07/2018 a pedido do Desembargador relator.** **15, Recurso em Sentido Estrito nº 0000064-96.2016.8.02.0202, de Agua Branca, Recorrente: Vanderley Barbosa Gomes. Advogados: Bruno Vasconcelos Barros (OAB: 6420/AL) e outro. Recorrido: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso em sentido estrito para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.** **16, Recurso em Sentido Estrito nº 0000839-94.2011.8.02.0038, de Teotônio Vilela, Recorrente: Flávio dos Santos. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Ministério Público. Recorrido: Flávio dos Santos. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: Na sessão ordinária realizada em 13/06/2018, o Desembargador relator votou em conhecer de ambos os recursos em sentido estrito, por seus requisitos próprios, para, em relação ao pronunciado, negar provimento, e em relação à acusação (Ministério Público), dar-lhe provimento, pronunciando o acusado FLÁVIO DOS SANTOS, nas sanções do artigo 121, § 2º, II, III e IV do Código Penal (homicídio consumado qualificado por motivo fútil, por meio insidioso, e pelo recurso que dificultou a defesa da vítima). O julgamento do presente recurso foi suspenso em virtude do pedido de vista do Des. Sebastião Costa Filho.** **17, Apelação nº 0700224-46.2016.8.02.0084, de Maceió, Apelante: M. P.. Apelado: I. P. da S.. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença proferida pelo Juízo de origem em todos os seus termos.** **18, Apelação nº 0002361-39.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fernando Ferreira dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento dos recursos, uma vez que preenchidos seus pressupostos de admissibilidade, para, nos termos do voto do relator, dar-lhes parcial provimento.** **19, Apelação nº 0657096-41.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Ana Patrícia da Silva Santos. Advogados: Neilton Santos Azevedo (OAB: 7513/AL) e outros. Apelantes: Marivaldo Salutiano dos Santos e outro. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outros. Apelantes: Aluísio Martins dos Santos Júnior e outros. Advogados: Juarez Ferreira da Silva (OAB: 2725/AL) e outros. Apelante: Leandro Sousa de Andrade. Advogados: Eduardo Henrique Monteiro Rêgo (OAB: 7576/AL) e outros. Apelante: Ítala Renata dos Santos Costa. Advogados: Paulo Roberto Felix da Silva (OAB: 5553/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Adiado para a sessão de julgamento do dia 04/07/2018 a pedido do Desembargador relator.** **20, Apelação nº 0018364-69.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Cicero Sebastião dos Santos. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 7408B/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Adiado para a sessão de julgamento do dia**

04/07/2018 a pedido do Desembargador relator. **21, Apelação nº 0700119-67.2017.8.02.0041, de Capela, Apelante: Abraão Manoel da Silva.Advogados: Paulo George Moreira dos Santos (OAB: 2568/AL) e outro.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, mantendo as condenações do apelante pelos crimes de furto qualificado (art. 155, § 4º, I, do CP) e de corrupção de menores (art. 244-B do ECA), redimensionando suas penas para 06 (seis) anos e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, e para 165 (cento e sessenta e cinco) dias multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. **22, Apelação nº 0724259-96.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Anderson Barbosa da Silva.Advogados: Cristiano Barbosa Moreira (OAB: 7563/AL) e outros.Apelado: Ministério Público.Apelado: Assistente de Acusação.Advogado: Cesar Lucena Felizardo (OAB: 12958/AL). Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Usou a palavra o advogado Cristiano Barbosa Moreira, OAB/AL nº 7.563. Impedimento: Des. Sebastião Costa Filho. **23, Apelação nº 0700127-33.2016.8.02.0056, de União dos Palmares, Apelante: Ercleudson Luiz do Nascimento da Silva.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Adiado para a sessão de julgamento do dia 20/06/2018 a pedido do Desembargador relator. **24, Apelação nº 0735422-39.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Anderson Alexandre Pereira da Silva.- Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Adiado para a sessão de julgamento do dia 04/07/2018 a pedido do Desembargador relator. **25, Apelação nº 0700006-35.2017.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Igor Matias dos Santos.Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. **26, Apelação nº 0700652-50.2014.8.02.0067, de Maceió, Apelante: Paulo Marcio Germano da Silva.Defensor P: Luciana de Almeida Melo (OAB: 7196B/AL) e outro.Apelado: Ministério Público. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: à unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **27, Apelação nº 0700342-22.2016.8.02.0084, de Maceió, Apelante: L. da C..Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros.Apelado: M. P.. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Processos julgados em mesa: **1, Habeas Corpus nº 0801364-16.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Thiago Pinheiro.Paciente: José Carlos Monteiro dos Santos.Impetrado: Juízes de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital. Relator:** Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do

voto do relator. **2, Habeas Corpus nº 0801473-30.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: Eduardo Henrique Tenório Wanderley. Impetrante: Manoel Leite dos Passos Neto. Impetrante: Tiago Tomé de Sousa dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher da Comarca de Arapiraca. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. 3, Apelação nº 0700020-36.2016.8.02.0008, de Campo Alegre, Apelantes: José Carlos da Silva e outro. Advogados: Giordarny de Melo Nunes (OAB: 10162/AL) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Des. José Carlos Malta Marques Decisão: Retirado da pauta de julgamento a pedido do Desembargador relator. 4, Apelação nº 0700155-20.2016.8.02.0082, de Maceió, Apelante: Paulo Nicholas de Freitas Nunes. Advogados: Paulo Faria Almeida Neto (OAB: 8823/AL) e outro. Apelado: Felipe de Albuquerque Sarmento Barbosa. Advogado: Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão (OAB: 5589/AL). Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Usaram a palavra o advogado Fábio Henrique Cavalcante Gomes, OAB/AL nº 4.801 e o advogado Fernando Antônio Jambo Muniz Falcão, OAB/AL nº 5.589. 5, Apelação nº 0501158-87.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: D. S. de A. D.. Advogados: Welton Roberto (OAB: 5196A/AL) e outros. Apelante: P. S. V. S.. Advogado: Thiago Pinheiro (OAB: 7503/AL). Apelante: L. de A. P.. Advogado: Bruno Augusto Prata Lima (OAB: 6910/AL). Apelantes: E. P. de N. e outros. Advogados: Marcos Valério Melo Castro (OAB: 5879/AL) e outros. Apelante: A. C. G. de C.. Advogados: Sidney Rocha Peixoto (OAB: 6217/AL) e outros. Apelante: A. da S. A.. Advogados: Henrique de Melo Romini (OAB: 4731E/AL) e outros. Apelantes: E. E. de M. O. e outro. Advogados: Aldemar de Miranda Motta Júnior (OAB: 4458B/AL) e outros. Apelado: M. P.. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz Decisão: Retirado da pauta de julgamento a pedido do Desembargador relator. 6, Apelação nº 0702141-29.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Alexandre Marques Ramos. Advogados: Bruno Vasconcelos Barros (OAB: 6420/AL) e outro. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do apelo para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 7, Apelação nº 0700042-22.2017.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Jose Anderson Viturino da Silva. Advogado: João Luiz Batista da Silva (OAB: 8986/AL). Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do apelo para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. 8, Apelação nº 0000350-56.2014.8.02.0069, de Palmeira dos Índios, Apelante: Paulo Moizéis da Silva. Defensor P: João Fiorillo de Souza (OAB: 187576/SP) e outros. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Des. Sebastião Costa Filho Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do apelo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. 9, Habeas Corpus nº 0801470-75.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: J. L. da S.. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Fábio Passos de Abreu. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital. Relator: Juiz Conv.**

Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. **10, Habeas Corpus nº 0804741-29.2017.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Claudemir Porfírio dos Santos.Imp/Defensora: Daniela Damasceno Silva Melo.Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza.Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maceió/alagoas. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, nos termos do voto do relator, DENEGÁ-LA. **11, Habeas Corpus nº 0800351-79.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Claudio César Barbosa Pereira Filho.Paciente: José Marcos Correia da Silva.Impetrante: Larissa Alécio da Silva.Impetrado: Juízes de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus, para DENEGÁ-LA, nos termos do voto do relator. **12, Habeas Corpus nº 0800991-82.2018.8.02.0000, de Maceió, Imp/Defensora: Luciana de Almeida Melo.Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes.Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto.Paciente: Diogo Henrique Reis de Moura.Impetrada: Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Capital / Juiz Entorpecentes. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, nos termos do voto do relator, DENEGÁ-LA. **13, Habeas Corpus nº 0801757-38.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Cícero Alves de Lima Júnior.Impetrante: Rossemy Alves Doso.Impetrado: Juiz de Direito da 16 Vara Criminal / Execuções Penais. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, nos termos do voto do relator, DENEGÁ-LA. **14, Habeas Corpus nº 0801774-74.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Herbes Cavalcanti dos Santos.Paciente: Wandersson Henrique dos Santos.Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para julgá-lo PREJUDICADO. **15, Habeas Corpus nº 0800320-53.2017.8.02.9002, de Feira Grande, Paciente: Joseildo dos Santos Lima.Impetrante: José Vinícius Henrique Gomes Lúcio.Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Feira Grande. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade dos votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para julgá-lo PREJUDICADO. **16, Habeas Corpus nº 0800072-53.2018.8.02.9002, de Junqueiro, Paciente: André dos Santos.Impetrante: Patrícia Regina Fonseca Barbosa.Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Junqueiro. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, nos termos do voto do relator, CONCEDÊ-LA PARCIALMENTE EM DEFINITIVO, confirmando a liminar outrora deferida, para substituir a prisão preventiva do paciente por medidas cautelares alternativas ao cárcere. **17, Habeas Corpus nº 0805598-75.2017.8.02.0000, de Feira Grande, Impetrante: José Vinícius Henrique Gomes Lúcio.Paciente: Joseildo dos Santos Lima.Impetrado: Juiz de Direito - Vara do ÚnicoOfício de Feira Grande. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADA a ordem pleiteada. **18, Habeas Corpus nº 0801282-82.2018.8.02.0000, de Maceió, Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes.Imp/Defensora: Luciana de Almeida Melo.Paciente: Vanderson Cardoso da Silva.Impetrado: Juiz de Direito**

da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator: Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para julgá-lo PREJUDICADO. **19, Habeas Corpus nº 0801921-03.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Impetrante: João Carlos Ferreira Amaro Correia. Paciente: José de Brito Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator:** Des. Sebastião Costa Filho. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer da presente ordem de Habeas Corpus para, DENEGÁ-LA. **20, Habeas Corpus nº 0802043-16.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto. Impetrante/Def: Marta Oliveira Lopes. Paciente: Edvaldo Agostinho dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito do 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do relator. **21, Habeas Corpus nº 0802153-15.2018.8.02.0000, de Junqueiro, Paciente: Jamerson Leite. Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrante/Def: Patricia Regina Fonseca Barbosa. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Junqueiro. Relator:** Des. José Carlos Malta Marques. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a Ordem, nos termos do voto do relator. **22, Habeas Corpus nº 0800061-24.2018.8.02.9002, de Porto Real do Colégio, Impetrante: Quintiliano Militão Silva Feitosa. Paciente: Hondnney Fabricio Silva Feitosa. Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Porto Real do Colégio. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. **23, Habeas Corpus nº 0805496-53.2017.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Tiago Balbino da Silva. Imp/Defensor: João Fiorillo de Souza. Imp/Defensor: Arthur César Cavalcante Loureiro. Impetrado: Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Capital. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. **24, Habeas Corpus nº 0800475-62.2018.8.02.0000, de São Sebastião, Paciente: Jefferson dos Santos da Silva. Imp/Defensor: Marcos Antônio da Silva Freire. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Marcelo Barbosa Arantes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião/al. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em julgar prejudicada a ordem impetrada. **25, Habeas Corpus nº 0801304-43.2018.8.02.0000, de São Sebastião, Impetrante: Larissa Alécio Silva. Paciente: Klécio Manoel de Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Unico Oficio de São Sebastião. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. **26, Habeas Corpus nº 0801570-30.2018.8.02.0000, de Penedo, Paciente: Augusto César Santos. Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto. Imp/Defensor: Josicleia Lima Moreira. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Penedo. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: Adiado para a sessão de julgamento subsequente a pedido do Desembargador relator. **27, Habeas Corpus nº 0801583-29.2018.8.02.0000, de Delmiro Gouveia, Impetrante: João Batista Marques de Oliveira. Paciente: Gerciano Fernandes de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da 1º Vara da Comarca de Delmiro Gouveia/infância e Juventude. Relator:** Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em denegar a ordem impetrada. **28, Habeas Corpus**

nº 0801607-57.2018.8.02.0000, de Arapiraca, Paciente: José Cláudio Morais Costa.Imp/Defensor: Othoniel Pinheiro Neto.Imp/Defensor: André Chalub Lima.Impetrado: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. 29, Habeas Corpus nº 0802099-49.2018.8.02.0000, de Maceió, Paciente: Fábio Henrique Almeida da Silva.Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrado: Juiz de Direito Plantonista Criminal de Maceió. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade de votos, em julgar prejudicada a ordem impetrada. 30, Habeas Corpus nº 0802198-19.2018.8.02.0000, de Taquarana, Paciente: Benedito Palmeira da Silva Junior.Impetrante/Def: André Chalub Lima.Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Taquarana. Relator: Des. João Luiz Azevedo Lessa. Revisor: Decisão: à unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada. 31, Habeas Corpus nº 0801692-43.2018.8.02.0000, de Maceió, Impet/Paci: Marcelo Barbosa Arantes.Impet/Paci: João Fiorillo de Souza.Paciente: Gilberto Ferreira Junior.Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Capital. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 32, Habeas Corpus nº 0801761-75.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Alagoas.Advogado: Paulo Faria Almeida Neto (OAB: 8823/AL).Paciente: Antônio José Bento de Melo.Impetrado: Juizes de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: Na sessão ordinária realizada em 13/06/2018, o Desembargador relator votou em conhecer do writ e, no mérito, concedo parcialmente a ordem impetrada, de forma a manter o paciente no local disponibilizado pela Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social, decotando do termo de acordo convencionado, no entanto, as regalias referentes à disponibilização de computador com acesso à rede de internet e de aparelho celular. O Des. José Carlos Malta Marques acompanhou o voto do Desembargador relator, mas estendeu os efeitos para conceder, de ofício, a prisão domiciliar do paciente com o devido monitoramento eletrônico, com raio específico para que o paciente possa exercer seu trabalho. O julgamento do presente Habeas Corpus foi suspenso em virtude do pedido de vista do Des. Sebastião Costa Filho. 33, Habeas Corpus nº 0801945-31.2018.8.02.0000, de Major Izidoro, Impetrante: Bruna Rafaela Cavalcante Pais de Lima.Paciente: José Amaro dos Santos.Paciente: Iran dos Santos Silva.Impetrante: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício da Comarca de Major Izidoro-AL. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 34, Habeas Corpus nº 0802023-25.2018.8.02.0000, de Junqueiro, Impetrante: Rodrigo Aragão Barbosa.Paciente: Paulo Cândido da Silva.Impetrado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Junqueiro. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. 35, Habeas Corpus nº 0802613-02.2018.8.02.0000, de Delmiro Gouveia, Paciente: Marcone Correia da Silva.Impetrante/Def: Wagner de Almeida Pinto.Impetrante/Def: Othoniel Pinheiro Neto.Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Delmiro Gou-

veia / Infância e Juventude. Relator: Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. **36, Habeas Corpus nº 0800096-81.2018.8.02.9002, de Mata Grande, Impetrante/Def: Tiago Vieira Gomes.Paciente: Rogério Leite dos Santos.Impetrante/Def: João Fiorillo de Souza.Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Mata Grande. Relator:** Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em NÃO CONHECER do writ, nos termos do voto do relator. **37, Habeas Corpus nº 0802125-47.2018.8.02.0000, de Maceió, Impetrante/Def: Marcelo Barbosa Arantes.Impetrante/Def: Luciana de Almeida Melo.Paciente: José Cicero dos Santos.Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital. Relator:** Juiz Conv. Maurílio da Silva Ferraz. Revisor: Decisão: à unanimidade em conhecer do writ para, no mérito, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do relator. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Diogo Tenório Vaz de Almeida, Secretário desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Des. João Luiz Azevedo Lessa
Presidente da Câmara Criminal